

REGULAMENTO

LXXI SALÃO DE BELAS ARTES DE PIRACICABA – 2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA), salão figurativo de linguagem acadêmica tradicional, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”, realizar-se-á no período de 31 de julho a 13 de setembro de 2026, na Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, permanecendo aberto ao público de terça a domingo e feriados, das 09h às 17h.

1.2. A abertura do Salão ocorrerá no dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira), às 19h00.

1.3. Este Regulamento será divulgado nas redes sociais da Pinacoteca e disponibilizado integralmente em seu site oficial e no Diário Oficial do Município.

1.4. O Salão será composto por três categorias:

I – Pintura;

II – Escultura;

III – Desenho.

1.5. Cada artista poderá realizar uma inscrição por categoria, sendo necessário o preenchimento do formulário para cada categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se inscrito(a) o(a) artista que atender às regras deste regulamento. Poderão inscrever-se gratuitamente artistas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. As inscrições serão exclusivamente virtuais, realizadas por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”: <https://forms.gle/dbNRbmzUJntRPZBw5>,

2.2.1 Exclusivamente, dúvidas sobre as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br

2.3. O período de inscrições será de 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.5. O artista poderá inscrever de 03 (três) a 05 (cinco) obras por categoria para o salão.

2.6. Os artistas poderão realizar uma única inscrição por categoria, mediante o preenchimento do formulário online, sendo que o formulário online será disponibilizado na plataforma do Google, cujo acesso poderá exigir conta de usuário compatível com a ferramenta (<https://accounts.google.com/>).

2.6.1. Dados cadastrais a serem preenchidos no formulário online:

- a) Nome artístico
- b) Nome completo
- c) Data de nascimento
- d) Nacionalidade
- e) Cidade de nascimento
- f) Cidade onde vive e trabalha
- g) RG
- h) CPF
- i) Endereço completo
- j) Telefones para contato
- k) e-mail

Obs: Fica a critério do artista, caso sinta-se à vontade, informar outros dados que julgar necessários referente a gênero e/ou etnia.

2.7. Deverá ser anexado ao formulário online um documento de identificação com foto (arquivo nomeado com a palavra “Id”, acompanhado do nome artístico do proponente, Ex: Id_nome_sobrenome).

2.8. Deverá ser anexado ao formulário online um arquivo de inscrição para cada obra em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, sendo que

este arquivo deverá ser nomeado com a palavra “Obra” acompanhada do “nome artístico” do proponente (Ex: Obra_nome_sobrenome).

2.9. Os arquivos das obras deverão conter:

a) Imagens de cada obra para fins de seleção. As imagens deverão ser organizadas em formato PDF, sendo apresentadas individualmente em arquivos separados, acompanhadas das respectivas identificações: nome do artista, título da obra, ano de produção, técnica e dimensões. Caso o artista opte por incluir descrições das obras, estas deverão ser sucintas e objetivas. Deverá ainda ser informado o modo de apresentação dos trabalhos, especialmente nos casos em que houver molduras, suportes ou outras formas de proteção que não estejam visíveis nas imagens enviadas.

b) O artista deve informar o valor de cada obra inscrita.

2.10. O artista deverá anexar portfólio em formato PDF, com um tamanho máximo de 10 MB. O portfólio deverá conter minibió, currículo com a identificação do artista, formação artística, atividades culturais mais relevantes e amostra de obras produzidas. Este arquivo deverá ser nomeado com a palavra “Portfólio” acompanhada do “nome artístico” do proponente (Ex: Portfolio_nome_sobrenome).

2.11. O artista deverá anexar o **Anexo I – Declaração** que deve ser preenchida, assinada e anexada no respectivo campo do formulário online. No caso das obras serem selecionadas para a segunda fase, deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, com as etiquetas do **Anexo II - Etiquetas**, preenchidas e coladas no verso de cada uma.

2.12. Caso o proponente chegue a realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada por categoria.

2.13. Caso a inscrição não corresponda às especificações anteriormente indicadas, será **desclassificada**.

2.14. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” **não se responsabilizam** pelas inscrições não efetuadas por ordem técnica.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição do artista implica a plena aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

4.2. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento poderá acarretar a desclassificação do participante ou da(s) obra(s), em qualquer fase do processo.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do artista a veracidade das informações prestadas, bem como a autoria e regularidade das obras inscritas.

4.4. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares, bem como adotar providências necessárias à fiel execução deste Regulamento.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. DAS OBRAS

5.1. As obras inscritas deverão ser originais, inéditas, de autoria do proponente, devidamente datadas e assinadas.

5.1.1. Entende-se por trabalhos inéditos as produções que não participaram anteriormente de nenhum tipo de salão oficial em qualquer localidade.

5.2. Não serão aceitas obras que consistam em cópias, reproduções ou derivações diretas de imagens de terceiros, incluindo aquelas obtidas por meio da internet, ainda que parcialmente modificadas.

5.3. As obras deverão respeitar o limite máximo de 200 cm (duzentos centímetros) de altura, incluindo moldura, suporte ou quaisquer elementos de acabamento, sob pena de recusa.

5.4. Todas as obras selecionadas deverão ser entregues:

- I – devidamente emolduradas (inclusive painéis e suportes similares);
- II – com dispositivos adequados para fixação/exposição;
- III – em condições que permitam sua imediata montagem e exibição.

5.5. No caso de esculturas, o artista deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os suportes, bases, pedestais ou estruturas necessárias à sua adequada instalação e exposição.

5.6. Obras que não atendam às especificações deste Regulamento poderão ser recusadas em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a recurso.

5.7. Serão aceitas apenas obras produzidas a partir de 2024.

6. DOS PRÊMIOS

6.1. O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA) poderá conferir prêmios aquisitivos, observados os seguintes limites máximos:

I – Prêmios Aquisitivos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no valor total de até R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscientos e quarenta reais);

II – Prêmios Aquisitivos da Câmara Municipal de Piracicaba, no valor total de até R\$ 23.888,41 (vinte e três mil,oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

6.2. A critério da Comissão de Seleção e Premiação, os valores destinados aos prêmios aquisitivos poderão ser distribuídos entre uma ou mais obras, conforme julgamento técnico.

6.3. As obras contempladas com prêmios aquisitivos serão automaticamente incorporadas aos acervos institucionais da Prefeitura Municipal de Piracicaba e da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme a origem do respectivo prêmio.

6.4. O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA) poderá ainda conceder os seguintes prêmios honoríficos, de caráter não pecuniário:

I – medalhas de ouro: 01 (uma) para a categoria pintura; 01 (uma) para a categoria desenho e, 01 (uma) para a categoria escultura;

II – medalhas de prata: 01 (uma) para a categoria pintura; 01 (uma) para a categoria desenho e, 01 (uma) para a categoria escultura;

III – medalhas de bronze: 01 (uma) para a categoria pintura; 01 (uma) para a categoria desenho e, 01 (uma) para a categoria escultura;

IV – até 03 (três) Menções Honrosas.

6.5. Para fins de premiação aquisitiva, serão considerados exclusivamente os valores atribuídos às obras pelo artista no ato da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

6.6. As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são soberanas, definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa, salvo o disposto nos itens 4.2 e 5.2 deste regulamento.

7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. A seleção e a premiação das obras serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Premiação, composta por 05 (cinco) membros de notório conhecimento e reconhecida atuação no campo das artes visuais, indicados pela Comissão Organizadora à Secretaria Municipal da Cultura.

7.2. Compete à Comissão:

I – analisar e selecionar as obras inscritas;

II – deliberar sobre a premiação;

III – dirimir questões de natureza técnica relativas às obras.

7.3. O processo seletivo será realizado em duas fases distintas e eliminatórias:

I – 1ª Fase: análise das obras com base nas imagens e documentos enviados no ato da inscrição, a ser realizada em 19 de junho de 2026;

II – 2ª Fase (presencial): análise das obras físicas previamente selecionadas, bem como definição da premiação, a ser realizada em 10 de julho de 2026.

7.4. Serão convocadas para a segunda fase exclusivamente as obras aprovadas na primeira fase, cabendo ao artista observar os prazos e condições de envio estabelecidos neste Regulamento.

7.5. A Comissão adotará, como critérios de avaliação, parâmetros de qualidade técnica, domínio do desenho, coerência formal, linguagem estética e originalidade, podendo considerar outros aspectos que julgar pertinentes, de acordo com sua competência técnica.

7.6. As deliberações da Comissão serão registradas em ata, a qual consignará os resultados da seleção e da premiação.

7.7. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/>) e por meio eletrônico, sendo comunicado aos participantes por e-mail, contendo exclusivamente a relação das obras selecionadas e premiadas.

7.8. As obras selecionadas para compor a exposição somente poderão ser retiradas **após o encerramento** do Salão, observado o prazo estabelecido neste Regulamento.

8. DO ENVIO DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca do dia 22 de junho a 09 de julho. No endereço: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454, Armazém 14A – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP; dentro do horário de funcionamento administrativo da Pinacoteca: de segunda à sexta, das 9h às 16h.

8.1.1. Para fins de seleção, não será considerada a data do envio ou postagem, mas a data de entrega final das obras, não cabendo à Pinacoteca Municipal a responsabilidade do não disposto no prazo final determinado.

8.2. Todas as responsabilidades e despesas relativas à embalagem, transporte, remessa e devolução das obras correrão exclusivamente por conta do artista, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira, reembolso, ajuda de custo ou subsídio de qualquer natureza, em nenhuma hipótese.

9. DA MONTAGEM DO SALÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, julgando necessário, os artistas deverão contratar seguro.

9.2. Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

9.3. A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista, que

somente poderá executar tais atividades de montagem, no período de funcionamento da Pinacoteca.

9.3.1. É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

10. DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

10.1. Os trabalhos selecionados na segunda fase e que comporão o SBA, somente poderão ser retirados após o término da exposição, no prazo de trinta (30) dias corridos;

10.2. Os trabalhos não selecionados estarão disponíveis para retirada, no prazo de trinta (30) dias corridos, assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

10.2.1 Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, sem ônus ao Município de Piracicaba, exclusivamente a obra física, ficando a destinação a critério do Município.

10.3. Os trabalhos deverão ser retirados pessoalmente. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

10.3.1. O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

10.4. Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial - pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br; com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obras não contempladas com prêmio, e não retiradas conforme prazo definido, não serão integradas ao acervo da Pinacoteca Municipal.

11.1.1 As obras não retiradas conforme prazo definido, poderão ser objeto de doação da obra física, cuja destinação ficará a juízo da instituição, nos termos de declaração específica de doação, sem ônus ao Município de Piracicaba.

11.2. Os trabalhos que comprometerem o convívio, higiene, conservação, ou segurança dos funcionários e visitantes no espaço expositivo deverão ser retirados do Salão, com envio de notificação fundamentada ao artista.

11.3. Ao efetivar sua inscrição no Salão de Belas Artes, o artista declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com todas as disposições deste Regulamento. O ato de inscrição implica aceitação plena e irrestrita de seus termos. O artista autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, caso sua obra seja selecionada, a reprodução de imagens da obra pelo Município, exclusivamente para fins de divulgação institucional, cultural e educativa do Salão, incluindo, mas não se limitando, a catálogos, material gráfico, publicações impressas ou digitais, mídias digitais, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais e acervo institucional, nos termos da Lei no 9.610/1998.

11.4. A cessão de direitos autorais patrimoniais, quando aplicável, somente ocorrerá mediante manifestação expressa, específica e formal do artista, por meio de instrumento próprio, nos termos da Lei no 9.610/1998, não se presumindo em nenhuma hipótese.

11.5. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para fins de gestão do presente Salão, seleção, premiação, comunicação institucional e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo armazenados pelo prazo necessário ao atendimento dessas finalidades.

12. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES ONLINE	15/05 A 15/06
PRIMEIRA FASE	19/06
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS SELECIONADAS NA PRIMEIRA FASE	22/06 A 09/07
SEGUNDA FASE	10/07
ABERTURA E PREMIAÇÃO	31/07
PERÍODO DE VISITAÇÃO	01/08 A 13/09

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO

LXXI SALÃO DE BELAS ARTES – PIRACICABA 2026

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, inscrito(a) no LXXI Salão de Belas Artes – Piracicaba 2026, declaro, para todos os fins de direito, que:

a) Declaro que li integralmente, compreendi e aceito, de forma livre, expressa e inequívoca, todas as disposições constantes do Regulamento do LXXI Salão de Belas Artes – Piracicaba 2026, comprometendo-me a cumpri-las em sua totalidade.

b) Declaro que as obras por mim inscritas são de minha autoria, inéditas,, não infringem direitos autorais, morais ou patrimoniais de terceiros, e que assumo inteira responsabilidade por quaisquer reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser formuladas a esse respeito, isentando o Município de Piracicaba, a Secretaria Municipal da Cultura e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” de qualquer responsabilidade.

c) Autorizo, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, caso minha(s) obra(s) seja(m) selecionada(s), a reprodução de imagens da(s) obra(s) pelo Município de Piracicaba, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do Salão, incluindo, mas não se limitando, a catálogos, material gráfico, publicações impressas ou digitais, mídias digitais, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais, relatórios e acervo institucional.

d) Declaro estar ciente de que todas as despesas e responsabilidades relativas à embalagem, transporte, envio, retirada e eventual devolução das obras são de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Piracicaba qualquer forma de ajuda de custo, reembolso ou subsídio.

e) Declaro, ainda, que estou ciente de que a não retirada da(s) obra(s) no prazo estabelecido no Regulamento acarretará a possibilidade de doação da obra física, nos termos do Regulamento, não implicando cessão

automática de direitos autorais patrimoniais, salvo mediante instrumento próprio.

f) Estou ciente de que a eventual cessão de direitos autorais patrimoniais somente ocorrerá mediante manifestação expressa, específica e formal, em instrumento próprio de declaração de doação e cessão, quando aplicável.

g) Por fim, declaro estar plenamente ciente de todas as condições do certame, assumindo integral responsabilidade por minha participação no LXXI Salão de Belas Artes – Piracicaba 2026.

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

(preferencialmente via gov.br)